

DECRETO Nº 143/2025

De, 05/11/2025.

**“INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. FLÁVIO MOURA DE FRANÇA, com fulcro no art. 64, incisos II, III, IV c/c o art. 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica Municipal e consoante ao que preceitua o art. 39 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece a Educação como direito social e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 205, que garantem a educação como direito de todos e dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a obrigatoriedade da matrícula e frequência na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas e contínuas entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho dos Direitos



da Criança e do Adolescente e demais órgãos de proteção, com vistas à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Talismã – TO à plataforma **Busca Ativa Escolar**, iniciativa do **Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)** e da **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME)**, como ferramenta pública e gratuita para identificar, registrar e acompanhar casos de exclusão escolar;

CONSIDERANDO ainda as estratégias que asseguram que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

CONSIDERANDO finalmente o Ofício/SEMEC/ nº 140/2025, de 04/11/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, subscrito pela Secretária Sra. **FABIANA ALÍPIO MACEDO PARENTE**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Talismã – TO, a **Política Municipal de Busca Ativa Escolar (BAE)**, com o objetivo de identificar, registrar, acompanhar e reintegrar crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de evasão escolar, assegurando seu acesso, permanência e sucesso na rede de ensino.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar dará apoio aos Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão escolar, possibilitando ao Município e Estado ter acesso a dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.



Art. 4º Fica criado por este instrumento o **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar** do Município de Talismã – TO, com o objetivo de planejar, executar, monitorar e avaliar ações integradas de identificação, registro, acompanhamento e reinserção de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, bem como prevenir a evasão e o abandono escolar.

Art. 5º O **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar** do Município de Talismã – TO será formado por representantes dos órgãos municipais devidamente nomeados por portaria e outros representantes indicados por suas instituições, sendo:

- I - Gestor Político;
- II - Coordenador Operacional;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VI – Conselho Municipal de Educação;

Art. 6º O **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar** do Município de Talismã – TO tem como objetivo articular demandas das secretarias que compõem, além da composição para andamento do uso da Plataforma da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º Compete ao **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar**:

- I – Elaborar o plano municipal de ações de Busca Ativa Escolar;
- II – Garantir a integração entre os setores envolvidos, assegurando o fluxo de



informações;

III – Identificar e registrar casos de crianças e adolescentes fora da escola;

IV – Articular com as unidades escolares a efetivação da matrícula e o acompanhamento da frequência;

V – Promover campanhas de sensibilização junto à comunidade sobre a importância da educação e do direito de todos à escola;

VI – Monitorar os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.

Parágrafo Único. O Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Município de Talissã – TO de que trata o caput deste artigo tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e deverá elaborar um plano de trabalho contendo o detalhamento das ações a serem implementadas, metodologias utilizadas, objetivos a serem atingidos e as atribuições de cada instituição participante.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral do Comitê, cabendo-lhe articular as ações intersetoriais e supervisionar a execução das estratégias de Busca Ativa Escolar.

Art. 9º Fica instituído o Grupo de Trabalho Operacional da Busca Ativa Escolar, vinculado ao Comitê Intersetorial, com a função de executar as ações em campo, realizar o registro de casos na plataforma BAE e acompanhar as famílias e estudantes identificados.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por profissionais indicados pelas Secretarias Municipais e órgãos parceiros, devidamente nomeados por portaria.

§2º Caberá ao Grupo de Trabalho elaborar o Plano Municipal de Ação da Busca Ativa Escolar, contendo:

I – o diagnóstico local;

II – as metas e indicadores;

III – as metodologias de busca e acompanhamento;

IV – as atribuições específicas de cada setor participante.



Art. 10 Poderão ser convidados a participar do planejamento, execução e acompanhamento das ações da Busca Ativa Escolar:

I – o Ministério Público;

II – o Poder Judiciário;

III – o Poder Legislativo;

IV – instituições religiosas;

V – entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil;

VI - Conselho Tutelar.

Art. 11 Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA,
Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 05 (cinco) dias do mês novembro (11) do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Nos termos do art. 37 “Caput” da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos- **CERTIFICA-SE** que cópias do presente Decreto foram afixados no mural de avisos da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, demais lugares da cidade para conhecimento público bem como divulgado no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã.



